



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 3.166, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**"Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais denominados "AUXILIAR DE SECRETÁRIA" E "SECRETÁRIA DE ESCOLA" e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica concedido reajuste de 13% (treze por cento) sobre o salário base dos servidores públicos municipais denominados "AUXILIAR DE SECRETARIA" e "SECRETÁRIA DE ESCOLA", conforme Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 04 de março de 2020.

Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 39/2020 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**ANEXO ÚNICO**

AUXILIAR DE SECRETARIA Inicial = A	C	R\$ 1.534,48	R\$ 1.580,52	R\$ 1.626,51	R\$ 1.672,38	R\$ 1.718,37
	B	R\$ 1.357,43	R\$ 1.398,15	R\$ 1.438,83	R\$ 1.479,41	R\$ 1.520,09
	A	R\$ 1.180,37	R\$ 1.215,78	R\$ 1.251,16	R\$ 1.286,44	R\$ 1.321,82

SECRETÁRIA DE ESCOLA Inicial = A	C	R\$ 1.568,61	R\$ 1.615,66	R\$ 1.662,68	R\$ 1.709,57	R\$ 1.756,58
	B	R\$ 1.387,61	R\$ 1.429,24	R\$ 1.470,83	R\$ 1.512,31	R\$ 1.553,90
	A	R\$ 1.206,62	R\$ 1.242,82	R\$ 1.278,98	R\$ 1.315,05	R\$ 1.351,22